PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4601/2019

EMENTA: Denomina de **Rua Manoel Cândido da Silva (Dedé Cândido),** um logradouro localizado no Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Manoel Cândido da Silva (Dedé Cândido)**, com início entre as Quadras E e F, passando pelas Quadras J e K e pelo cruzamento com a Rua Projetada nº 08, com seu término na Rua Projetada nº 13, localizado no Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

Izaias Regis Neto
Prefeito

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 500,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 1.466,66
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 500,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 500,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R$ 500,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.210,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 750,00
TOTAL.....R$ 11.476,66

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, discriminados abaixo:

ÓRGÃO: 0201 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122 – Administração Geral
AÇÃO: 04.122.0411.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 2.466,66
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 50,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 210,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 750,00
TOTAL.....R$ 1.476,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:11A1A4AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4595/2019

EMENTA: Denomina de Rua José Pedro Ferreira, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua José Pedro Ferreira, o logradouro conhecido como Rua Projetada 39, com início entre as Quadras 67 e 71, ao lado esquerdo as Quadras 71, 70, 69 e 68, ao lado direito as Quadras 67, 66, 65, e 64, e com seu término entre as Quadras 68 e 64, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2635D7B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4600/2019

EMENTA: Denomina de Rua Guilherme de Barros Monteiro, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Guilherme de Barros Monteiro**, o logradouro popularmente conhecido como Via de Contorno 01, com início à Rua Projetada 01, do lado direito um terreno particular, do lado esquerdo as Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, Equipamento Público, Quadras 10, 11 e 12, e com seu término à Rua Projetada 13, localizado no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C1956719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4601/2019

EMENTA: Denomina de Rua Manoel Cândido da Silva (Dedé Cândido), um logradouro localizado no Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Manoel Cândido da Silva (Dedé Cândido)**, com início entre as Quadras E e F, passando pelas Quadras J e K e pelo cruzamento com a Rua Projetada nº 08, com seu término na Rua Projetada nº 13, localizado no Loteamento Monterrey, Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:648FF929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4602/2019

EMENTA: Denomina de Rua Ator Brandão Filho, um logradouro localizado na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ator Brandão Filho**, o logradouro com início à Rua Constância Felix Duarte, paralelo à Rua Luiz Melquiades Gomes e Rua José de Noronha Branco, e com seu término em um terreno particular, localizado na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:43B2DC7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4603/2019

EMENTA: Denomina de Rua Elzita Santa Cruz, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Elzita Santa Cruz**, o logradouro conhecido como Estrada Municipal Nordeste, com início à Estrada Municipal Oeste, ao lado esquerdo um terreno particular, ao lado direito as Quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, e com seu término na Estrada Municipal Norte, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:07ACF1D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4604/2019

EMENTA: Denomina de Rua Ranúsia Alves Rodrigues, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ranúsia Alves Rodrigues**, o logradouro conhecido como Estrada Municipal Norte, com início à Avenida João Carlos da Silva (Estrada Municipal para São Pedro), ao lado esquerdo as Quadras 52, 50, 40, 37, 20, 19, 18, 07, ao lado direito um terreno particular, e com seu término na Estrada Municipal Nordeste, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D9EADEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4605/2019

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a "Semana Municipal de Educação Física" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a **"Semana Municipal de Educação Física"**, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1° de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal n° 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º Constituem objetivos da **"Semana Municipal de Educação Física"**:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na **"Semana Municipal de Educação Física"** serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A **"Semana Municipal de Educação Física"** será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de setembro de 2019.